



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

O Município de Tubarão/SC, situado à rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de preço para eventual contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular – SMC com assinatura na modalidade **Pacote de Voz Ilimitado**, com equipamentos do tipo SMARTPHONE em comodato com **pacote de dados**, devendo possuir **sistema de gestão online**, para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Autarquias e entidades conveniadas, conforme requisitado no Proc. Licitatório (1Doc) nº 002/2021.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - **das 13:00 do dia 11/06/2021, às 13:30 do dia 24/06/2021;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 21/06/2021;**
- **Início da Sessão Pública do pregão eletrônico:**
 - **14:00 do dia 24/06/2021.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>**



I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de preço para eventual contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular – SMC com assinatura na modalidade **Pacote de Voz Ilimitado**, para ligações originadas e recebidas de móvel para móvel, móvel para fixo, fixo para móvel, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, serviço de tecnologia 3G ou superior, com equipamentos do tipo SMARTPHONE em comodato com **pacote de dados**, devendo possuir **sistema de gestão online**, para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Autarquias e entidades conveniadas, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico (se for o caso) efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2021

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

3.4 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão de, por representar risco de não obtenção de propostas para o item, ensejando republicação do processo licitatório. Muitas vezes, mesmo sem a aplicação desses benefícios, conforme histórico dos processos licitatórios lançados, alguns itens restam fracassados, por ausência de propostas e, a inclusão de tais benefícios tende a piorar este quadro. Portanto, vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente aos documentos de habilitação, **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada lote.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada lote corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo lote, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada – responsabilizando-se ainda a protocolar no Setor de Licitações **ou** postar na Agência dos Correios, **via SEDEX, e/ou** por **remessa expressa** via transportadora, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **no prazo de três dias úteis** após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Tubarão

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-180.

7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Nas hipóteses de envio via **SEDEX**, a empresa melhor colocada deverá enviar o código de rastreio para o endereço eletrônico: compras@tubarao.sc.gov.br.

7.1.4 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão, preferencialmente, apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021/PMT

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

7.2 Os proponentes deverão apresentar:



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.6 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n° 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo conforme especificado no Termo de Referência para entregar os objetos e para prestação de serviços, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da entidade requisitante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de "Protocolo", através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

15.8 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

15.9 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 11 de junho de 2021.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Registro de preço para eventual contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular – SMC com assinatura na modalidade **Pacote de Voz Ilimitado**, para ligações originadas e recebidas de móvel para móvel, móvel para fixo, fixo para móvel, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, serviço de tecnologia 3G ou superior, com equipamentos do tipo SMARTPHONE em comodato com **pacote de dados**, devendo possuir **sistema de gestão online**, para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Autarquias e entidades conveniadas, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Consideramos a necessidade de adequação das quantidades das linhas móveis contratadas, licitadas através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017, entre Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações e entidades conveniadas, uma vez que a contratação efetuada pelas entidades não atende de forma adequada às novas necessidades demandadas pela administração pública, para assistência à comunidade tubaronense e regional, a própria comunicação entre servidores públicos desta municipalidade e também entre outros órgão públicos e privados, com plano de voz e dados alinhados a atual realidade, considerando novas modalidades de planos de telefonia móvel disponíveis, considerando a necessidade de adequação dos planos de forma a atender novas demandas da municipalidade, em especial da Fundação Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros e da Prefeitura Municipal de Tubarão, faz-se necessário abertura de novo processo licitatório para auferir com eficiência à expansão necessária para o atendimento ao cidadão, através da comunicação móvel, pela qual, pode-se efetuar e receber ligações a qualquer tempo e de qualquer lugar.

Considera-se também facilitar os processos de conferência e pagamento das faturas, uma vez que com a modalidade de plano ilimitado não existirão mais valores fracionados por minutagem, VC1, VC2, VC3 e SMS, reduzindo o trabalho interno de servidores que poderão direcionar seus esforços para outras atividades.

3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE DE VALORES

- 3.1. O prazo inicial de contratação será de **24 meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos de acordo com a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2021

- 3.2. Após a assinatura do contrato as autorizações de fornecimento serão emitidas de acordo com a demanda da municipalidade, ou seja, a contratação será parcelada;
- 3.3. O reajuste de preço será anual, de acordo com as normas da ANATEL;

4. CONSIDERAÇÕES

- 4.1. Será aceito apenas o fornecimento de aparelhos telefônicos do tipo **SMARTPHONE**, conforme descrito neste termo de referência, sendo vedado o fornecimento de TABLET ou qualquer outro equipamento;
- 4.2. Com objetivo de ampliar a concorrência, proporcionando maior benefício ao município, este termo de referência é dividido em 2 (dois) lotes;
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos Serviços de Telefonia móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular – SMC, garantindo acessibilidade total para originar e receber ligações locais e ligações de longa distância, conforme normas definidas pela ANATEL;
- 4.4. Será aceita, para a prestação dos serviços de longa distância, a subcontratação conforme estabelecido pela Lei Geral de Telecomunicações, Lei Federal no 9.472/91, e pela ANATEL através da Resolução Nº 477/2007, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais;
- 4.5. Pacote de Voz ilimitado com franquia de dados de 10GB, deverá ser habilitados conforme autorização de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, inclusive com a separação de faturas por CNPJ e centro de custo (empenho);
- 4.6. Chip com pacote de dados de 40GB deverá ser fornecido e habilitado conforme autorização de fornecimento, inclusive com a separação de faturas por CNPJ e centro de custo (empenho);
- 4.7. Considerando o despacho Nº 17 do memorando interno Nº 002/2021 (1Doc), é **VEDADO** a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO utilizar recursos FEDERAIS para pagar por prestação de serviços adquiridos por intermédio da ATA de registro de preço, resultante do processo licitatório originária deste Termo de Referência. Neste sentido, e considerando este um documento público, havendo a contratação dos serviços, o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC assume total responsabilidade por eventuais irregularidades no pagamento dos serviços contratados;
- 4.8. É **vedada** a habilitação de linha para roaming internacional.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

5.1. PACOTE DE VOZ ILIMITADO COM FRANQUIA DE 10GB DE DADOS

- 5.1.1. Contempla ligações originadas e recebidas de móvel para móvel, móvel para fixo, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional;
- 5.1.2. Deverá contemplar o envio, de no mínimo, 1.000 (mil) SMS, inclusive na condição de visitante em todo território nacional;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

- 5.1.3. Não poderá ter restrições quanto à navegação ou qualquer tipo de acesso online, desde que a franquia de dados não tenha sido consumido integralmente;
- 5.1.4. Não poderá ter restrições quando um dispositivo estiver fora da sua área original de habilitação, ou seja, a franquia de dados deverá estar disponível para utilização quando o dispositivo for considerado visitante, desde que exista saldo de dados para utilização;
- 5.1.5. Após o consumo total da franquia de dados, em uma rede 3G ou superior, a velocidade não poderá ser inferior a 128Kbps para download e upload;
- 5.1.6. O uso dos APPs Waze e Whatsapp é ilimitado, ou seja, quando utilizados não haverá desconto na franquia de dados;
- 5.1.7. Após o consumo total da franquia de dados a rede da operadora deverá permitir, no mínimo, o envio de mensagem de texto, áudio, vídeos e fotos pelo WhatsApp;
- 5.1.8. A comunicação ativa pelo WhatsApp, ou seja, ligação de voz ou videochamada não poderá sofrer restrições de velocidade enquanto houver saldo da Franquia de Dados contratado;
- 5.1.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **20** cartões SIM “virgens” (sem linha habilitada), para uso em caso de substituição de cartão SIM com defeito, perda ou roubo:
- a. O prazo de habilitação em cartão SIM virgem de posse da CONTRATANTE e utilizando-se da condição comercial pré existente (linha espelho/linha modelo) é de 72 horas;
 - b. O prazo máximo para habilitação de uma nova linha é de 15 (quinze) dias úteis prorrogável por igual período, contados a partir da abertura do chamado ou solicitação da contratante via central de atendimento, inclui-se neste caso a entrega do cartão sim ao fiscal do contrato;
 - c. Não sendo a **CONTRATADA** atual, a vencedora deverá efetuar a portabilidade dos números atualmente utilizados, conforme relação a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações e conveniadas:
 - a. Cartões SIM destinados a portabilidade deverão ser fornecidos sem custo adicional a CONTRATANTE;
 - b. A portabilidade deverá ser executada sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

5.2. CARTÕES SIM COM PACOTE DE DADOS DE 40GB

- 5.2.1. Fornecimento de até 1035 cartões SIM com pacote de dados de 40GB, para instalação em equipamento próprio da PMT, fundações, autarquias e entidades conveniadas:
- a. A contratação será parcelada de acordo com a demanda da municipalidade;
 - b. O envio deverá ser realizado até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

- c. Não poderá haver restrições quanto à navegação ou qualquer tipo de acesso online, desde que a franquia de dados não tenha sido consumido integralmente;
- d. A franquia de dados deverá estar disponível em todo território nacional, desde que não consumida integralmente;
- e. O uso dos APPs Waze e Whatsapp é ilimitado, ou seja, quando utilizados não haverá desconto na franquia de dados;
- f. Após o consumo total da franquia de dados a rede da operadora deverá permitir, no mínimo, o envio de mensagem de texto, áudio, vídeos e fotos pelo WhatsApp;
- g. A comunicação ativa pelo WhatsApp, ou seja, ligação de voz ou videochamada não poderá sofrer restrições de velocidade enquanto houver saldo da Franquia de Dados contratado;
- h. Após o consumo total da franquia de dados, em uma rede 3G ou superior, a velocidade não poderá ser inferior a 128Kbps para download/upload;
- i. Os cartões SIM devem ser fornecidos sem custo adicional a CONTRATANTE;
- j. Cartão SIM que apresente defeito deve ser substituído, sem custo adicional à CONTRATANTE, em até 15 dias úteis a partir da data de informação a CONTRATADA;
- k. A qualquer momento, durante a vigência do contrato, a habilitação de cartão SIM não acarretará custo adicional à CONTRATANTE;
- l. CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta web, ou canal corporativo via 0800, para consulta do saldo da franquia de dados, por SIM habilitado;
- m. A contratação deste item não contempla a portabilidade de números de telefonia móvel.

5.3.GESTOR ONLINE

5.3.1.A licitada vencedora do Lote 1 deverá disponibilizar sistema de gestão online, com no mínimo, as seguintes características:

- a. Deverá ser acessível através de Browser padrão da internet, Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer ou Microsoft Edge;
- b. O acesso deverá ser permitido somente através de login e senha:
 - b1. Por segurança a sessão deverá expirar automaticamente após 15 minutos de inatividade.
- c. O Gestor Online deve permitir a seleção do código CSP da operadora, de forma a garantir que ligações de longa distância sejam originadas utilizando somente o código CSP da CONTRATADA;
- d. Possibilitar configurar horário para utilização da linha habilitada;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

e. Possibilitar a emissão de relatório por linha habilitada, em formato digital (pdf) para arquivamento e impressão, das ligações originadas e recebidas, contendo, no mínimo, o número chamado, data, horário e duração da ligação;

6.QUANTIDADES E RATEIO

Tabela 1

L O T E M	I T E M	Objeto	PMT	FMC	FMDS	FME	FMS	FUNAT	FMET
1	1	Pacote de Voz Ilimitado com franquia de 10GB de dados	100	3	20	100	60	4	3
	2	Sistema de gestão Online	100	3	20	100	60	4	3
2	3	Chip com pacote de dados de 40GB	25	0	0	1010	0	0	0

6.1.Legenda:

PMT - Prefeitura Municipal de Tubarão

FMC - Fundação Municipal de Cultura

FMDS - Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

FME - Fundação Municipal de Educação

FMS - Fundação Municipal de Saúde

FUNAT - Fundação Municipal de Meio Ambiente

FMET- Fundação Municipal de Esporte

7.FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO

7.1.A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, sob a forma de comodato ao

Município, até **290 (duzentos e noventa)** aparelhos do tipo **Smartphone**, conforme calendário:

7.1.1.175 (cento e setenta e cinco) Smartphones para execução da portabilidade, até 30 dias após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período;

7.1.2.5 (cinco) Smartphone backup, para substituição caso algum aparelho apresente defeito, fornecidos até 30 dias após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período;

7.1.3.115 (cento e quarenta) Smartphones, enviando um aparelho para cada nova linha habilitada:

a.O envio deverá ser efetuado sob demanda, ou seja, um Smartphone com cartão SIM para cada nova linha habilitada, com prazo de entrega de 30 dias contados a partir da solicitação.

7.2.A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição dos smartphones habilitados a cada 24 (vinte e quatro) meses:



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

7.2.1.O prazo de 24 meses para substituição dos smartphones conta a partir da data de recebimento dos equipamentos pelo fiscal do contrato.

7.3.Os SMARTPHONES devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Tubarão, Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro, CEP: 88701-180, aos cuidados do fiscal do contrato na secretaria de gestão;

7.4.Os aparelhos do tipo **Smartphone** devem apresentar, no mínimo, as seguintes características (modelo de referência: Motorola G9 Play):

7.4.1.Deverá ser fornecido aparelhos do tipo Smartphone;

7.4.2.Deverá ser fornecido com capa protetora, desde que este item seja disponibilizado pelo fabricante na caixa lacrada do equipamento;

7.4.3.Operar, no mínimo, nas redes:

a.3G WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz, no mínimo;

b.4G LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B12/B19/B28/B66;

7.4.4.Tela de no mínimo 6,5" com touchscreen e tela HD+;

7.4.5.Processador Octa-Core de no mínimo 2.0GHz;

7.4.6.Bateria de no mínimo **5000mAh**;

7.4.7.Possuir entrada USB-C;

7.4.8.Memória RAM de no mínimo **4GB**;

7.4.9.Memória interna de no mínimo **64GB**;

7.4.10.Possuir câmara principal de no mínimo 48MP com suporte a gravação de vídeo e áudio, Flash Led;

7.4.11.Possuir entrada de fones de ouvido de 3.5mm;

7.4.12.Possuir suporte 802.11 a/b/g/n/ac | 2,4 GHz e 5 GHz, no mínimo;

7.4.13.Possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas para cartão SIM do tipo NANO, 1 (uma) entrada pode ser híbrida;

7.4.14.Possuir, no mínimo, leitor de impressão digital, acelerômetro, giroscópio e sensor de proximidade;

7.4.15.Serviço de localização GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, Glonass e Galileo;

7.4.16.Peso máximo de 200g;

7.4.17.Possuir no mínimo os seguintes aplicativos: de E-mail, Navegador Web, Agenda Telefônica, Calendário, Aplicativo de Áudio, Câmera, Aplicativo de Mensagens SMS;

7.4.18.Sistema operacional Android na versão 10 ou superior;

7.4.19.Ser fornecido em cor neutra, branco, preto, cinza, azul;

7.4.20.Os aparelhos devem ser originais e novos, fornecidos na embalagem, acompanhados de 01 (uma) bateria original, 01 (um) carregador original bivolt, fones de ouvidos, certificado de garantia, e manual de instruções em português;

7.4.21.Os aparelhos deverão ser providos do certificado de homologação da ANATEL.

7.5.Visando equilibrar a concorrência neste processo licitatório, caso a licitante vencedora seja a atual provedora dos serviços de telefonia móvel, deverá a vencedora efetuar a



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

substituição de todos os aparelhos atualmente disponibilizados para a PMT, Fundações, Autarquias e conveniadas, inclusive aquele que ainda não foram utilizados.

8.FORMAÇÃO DOS CUSTOS

- 8.1. A tabela 2 demonstra a quantidade máxima por item, o valor do custo médio unitário mensal, subtotal mensal e custo total para contratação por **24 meses**, conforme descrito no item 3.1.
- 8.2. Os valores da tabela 2 foram calculados com base nos retornos às solicitações de cotação de preço para a formação dos custos, com retorno de três operadoras de telefonia móvel.

Tabela 2

L O T E	I T E M	Objeto	Quantidade máxima	Custo médio unitário mensal	Subtotal mensal	Custo total para 24 meses
1	1	Pacote de Voz Ilimitado com franquia de 10GB de dados	290	78,26	22.695,40	544.689,60
	2	Sistema de Gestão Online	290	10,26	2.975,40	71.409,60
2	3	Chip com pacote de dados de 40GB	1035	58,73	60.785,55	1.458.853,20
Total						2.074.952,40

Obs.: Para compor as quantidades dos itens de cada lote no Sistema Betha, foi utilizado a fórmula de cálculo:

Quantidade multiplicado pelo total de 24 meses

Ex.: **Item 1**

290 x 24 meses = **6.960 (quantidade)** x 78,26 (valor unitário) = R\$ 544.689,60 (Custo total para 24 meses)

9.DAS CONTRATAÇÕES E DO PAGAMENTO

- 9.1. A contratação será realizada de forma parcelada, mediante autorização de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**;
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as faturas enviando fisicamente para o **CONTRATANTE**, ou disponibilizá-las em portal Web, ou no Gestor Online até 15 dias do vencimento;
- 9.3. As faturas deverão ser emitidas contra as entidades contratantes, de acordo com as contratações efetivamente realizadas;
- 9.4. O vencimento das faturas deverá ocorrer no dia 20 do mês subsequente a prestação dos serviços;
- 9.5. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições incluídos no preço;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

- 9.6. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comporta este Termo de Referência;
- 9.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da fatura mensal;
- 9.8. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada pelo **CONTRATANTE**, a partir da data da comunicação o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura, que deverá ser disponibilizada em meio eletrônico (site da operadora, e-mail ou gestor online) no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.9. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 9.10. Não será objeto de pagamento qualquer taxa de serviço para:
- 9.10.1. Ativação/habilitação de novas linhas;
 - 9.10.2. Ativação/habilitação de cartão SIM;
- 9.11. Não será objeto de pagamento o fornecimento de cartões SIM;
- 9.12. Não será objeto de pagamento o fornecimento de smartphones que deverão ser fornecidos em forma de comodato, ou qualquer outro dispositivo físico ou lógico que vise o pleno atendimento das condições deste termo de referência;
- 9.13. O pagamento ocorrerá mediante perfeita execução do objeto licitado, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante pagamento através do código de barras contido na fatura, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

10. DA GARANTIA DOS SMARTPHONE

- 10.1. Os aparelhos ofertados devem possuir garantia do fabricante de, no mínimo, 1 (um) ano;
- 10.2. Caso algum aparelho apresente defeito até 7 (sete) dias após o recebimento pela **CONTRATANTE**, será informado a **CONTRATADA** que deverá providenciar a troca, em até 30 dias, do aparelho sem custos adicionais a **CONTRATANTE**;
- 10.3. Em hipótese alguma a **CONTRATANTE** arcará com custos de manutenção e/ou substituição de smartphone que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, neste sentido, a logística reversa para envio do aparelho defeituoso à assistência técnica deverá ocorrer sem custos adicionais à **CONTRATANTE**, ou seja, a logística reversa deve ser oferta nativa do fabricante do smartphone ofertado, ou a licitada vencedora deverá assumir os custos;
- 10.3.1. Um smartphone enviado para assistência técnica deverá retornar, à **CONTRATANTE**, com o problema resolvido em até 30 (trinta) dias, ou deverá ser substituído por novo;
 - 10.3.2. A devolução do smartphone à **CONTRATANTE** deverá ocorrer sem custos adicionais.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

11. ROUBO, PERDA OU FURTO

- 11.1. Havendo registro de roubo, perda ou furto, o caso será tratado internamente a gestão municipal de acordo com orientações do fiscal do contrato;
- 11.2. A CONTRATANTE não restituirá o valor do smartphone à CONTRATADA, a qual deverá avaliar os riscos para sua composição de valores;
- 11.3. A linha deverá ser cancelada e os MAC's do equipamento bloqueados, mediante boletim de ocorrência apresentado pela CONTRATANTE;
- 11.4. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado novo cartão SIM para habilitação do número pré-existente, não obrigando a CONTRATADA a repor o smartphone para a mesma linha.

12. PENALIDADES

- 12.1. Será penalizada a **CONTRATADA**, com multa de 1% sobre o valor dos serviços efetivamente contratados, por evento que provoque a suspensão dos serviços pelo período igual ou superior a 24 horas, considerando a área de habilitação original das linhas de telefonia móvel contratadas - Lote 1, ou chip habilitado com pacote de dados de 40GB - Lote 2, não extinguindo outras penalidades previstas em lei;
 - 12.1.1. A penalidade não será aplicada quando a CONTRATADA comprovar que o motivo da suspensão dos serviços foi alheio a sua vontade, devendo a comprovação ser realizada em até 15 (quinze) dias após a data de retomada dos serviços:
 - a. A comprovação poderá ser realizada através da apresentação de boletim de ocorrência que comprove ação de vandalismo em suas dependências, furto ou roubo, bem como a comprovação de problemas derivados de catástrofe climática.
- 12.2. Penalidades deverão ser convertidas em descontos na fatura subsequente em favor da CONTRATADA;
- 12.3. Caso ocorra penalidade no último mês de vigência do contrato, o valor da multa deverá ser ressarcido à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o evento que provoque a penalidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- 13.2. Fornecer ao **CONTRATANTE** os aparelhos de telefonia móvel celular, bem como disponibilizar as linhas telefônicas aptas para uso imediato, sem nenhum custo a título entrega dos aparelhos, aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação das linhas;
- 13.3. Executar os serviços dentro dos prazos que se seguem, sob pena de aplicação de sanções contratuais;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

- 13.4. Fornecer os serviços de roaming nacional;
- 13.5. Entregar os aparelhos, do tipo Smartphone, com cartão SIM, na Secretaria de Gestão Municipal da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato ou ata de registro de preços;
- 13.6. Possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**. Da mesma forma, possibilitar a portabilidade dos mesmos, nos termos da Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.
- 13.7. Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, através de ofício ou mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor/representante designado para acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.9. Disponibilizar em meio eletrônico (site da operadora, e-mail ou gestor online) as faturas consolidadas e seus respectivos detalhamentos dos serviços prestados, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço com 15 (quinze) dias de antecedência, com vencimento para o dia 20 (vinte) de cada mês.
- 13.10. Garantir, às suas expensas, total sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, com detecção de clonagem, e tomar as devidas providências, imediatamente após eventuais ocorrências, oferecendo condições de acesso direto, respondendo por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 13.11. Cadastrar o fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, e/ou outro servidor designado pelo fiscal do contrato, para acesso a informações gerenciais relativas às linhas corporativas do **CONTRATANTE**;
- 13.12. Apresentar ao **CONTRATANTE** para análise e elaboração de Aditivos Contratuais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações/reajustes de tarifas, devidamente autorizados pela ANATEL.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Emitir e encaminhar as Autorizações de Fornecimento para a **CONTRATADA** de acordo com a demanda municipal;
- 14.2. Comunicar imediatamente à Central de Atendimento da **CONTRATADA** a ocorrência de extravio, furto ou roubo do bem cedido em comodato, solicitando o bloqueio total da linha telefônica correspondente;
- 14.3. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

- 14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 14.5. Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela **CONTRATADA**;
- 14.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- 14.7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- 14.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 14.9. Comunicar eventuais problemas no site da operadora que impeçam a emissão das faturas ou detalhamentos de serviços no prazo estipulado neste edital, suspendendo a cobrança de juros e multa por atraso de pagamento.

15. FISCAL DO PROJETO

- 15.1. Fica designada como fiscal do contrato a servidora pública do município de Tubarão, Sra. Sara Bruço Machado.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

Objeto: **Registro de preço** para eventual contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular – SMC com assinatura na modalidade **Pacote de Voz Ilimitado**, para ligações originadas e recebidas de móvel para móvel, móvel para fixo, fixo para móvel, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, serviço de tecnologia 3G ou superior, com equipamentos do tipo SMARTPHONE em comodato com **pacote de dados**, devendo possuir **sistema de gestão online**, para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Autarquias e entidades conveniadas.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

Objeto: **Registro de preço** para eventual contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular – SMC com assinatura na modalidade **Pacote de Voz Ilimitado**, para ligações originadas e recebidas de móvel para móvel, móvel para fixo, fixo para móvel, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, serviço de tecnologia 3G ou superior, com equipamentos do tipo SMARTPHONE em comodato com **pacote de dados**, devendo possuir **sistema de gestão online**, para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Autarquias e entidades conveniadas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

1. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR – SMC COM ASSINATURA NA MODALIDADE **PACOTE DE VOZ ILIMITADO**, COM EQUIPAMENTOS DO TIPO SMARTPHONE EM COMODATO COM **PACOTE DE DADOS**, DEVENDO POSSUIR **SISTEMA DE GESTÃO ONLINE**, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTARQUIAS E ENTIDADES CONVENIADAS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, processo nº 50/2021, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Descrição

1.1.1 O objeto desta ATA é o Registro de preço para eventual contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular – SMC com assinatura na modalidade **Pacote de Voz Ilimitado**, para ligações originadas e recebidas de móvel para móvel, móvel para fixo, fixo para móvel, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, serviço de tecnologia 3G ou superior, com equipamentos do tipo SMARTPHONE em comodato com **pacote de dados**, devendo possuir **sistema de gestão online**, para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Autarquias e entidades conveniadas, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a entidade requisitante, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício do ano vigente, conforme necessidade da Entidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2021

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar dentro do prazo estabelecido, conforme especificado no Termo de Referência, os objetos e a prestação de serviços, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;

A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e

As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;

b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 08/2021

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 2021.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO
JOARES CARLOS PONTICELLI**

**COMPROMITENTE
Representante Legal**



ANEXO V

Minuta de Contrato

**CONTRATO Nº ___/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O/A Município/Fundação/Autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, bairro _____, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito /Diretor-Presidente, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à rua _____, nº _____, bairrona cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, Processo Licitatório nº 50/2021, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia móvel Celular – SMC com assinatura na modalidade **Pacote de Voz Ilimitado**, para ligações originadas e recebidas de móvel para móvel, móvel para fixo, fixo para móvel, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, serviço de tecnologia 3G ou superior, com equipamentos do tipo SMARTPHONE em comodato com **pacote de dados**, devendo possuir **sistema de gestão online**, para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Saúde, Autarquias e entidades conveniadas, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de ____ (_____) dias, conforme especificado no Termo de Referência, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede da entidade requisitante, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2021

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/20___. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Município/Fundação/Autarquia
Representante legal

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA